



Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.359, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE

ASSIS

Protocolo n.º 032

Entrada em 23 01 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

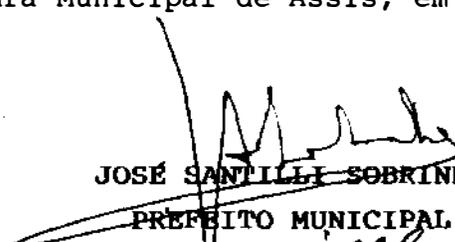
Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro Brasileiro para a Infância e Adolescência, objetivando fortalecer e apoiar a implantação de programas e serviços na área da criança e adolescência.

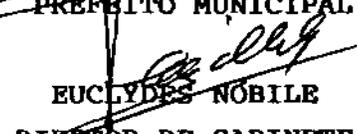
Artigo 2º - As despesas com a execução do convênio a ser celebrado serão cobertas com recursos financeiros de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 05 de outubro de 1.994.

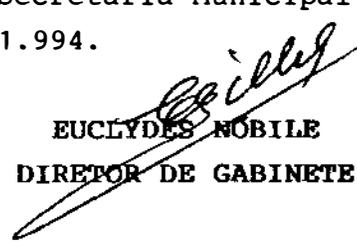

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 05 de outubro de 1.994.


EUCLYDES NOBILE

DIRETOR DE GABINETE